



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2024, de 15 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 24/06/2024
[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 29, INCISO IV E VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, observando o limite máximo previsto no art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal e os critérios estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 2º - Os Vereadores do município de Tururu/CE, receberão, a partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Tururu, a partir de 1º de janeiro de 2025, será fixado em parcela única, no valor de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A ausência não justificada do Vereador na sessão ordinária, determinará um desconto em seu subsídio no valor proporcional ao número de sessões em que o vereador não compareceu, levando em consideração o total de sessões havidas no mês.

Art. 4º - As ausências justificadas, por motivo de saúde ou quando o Vereador estiver em missão oficial ou especial, deverão ser remuneradas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei serão deduzidas das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Tururu.



Art. 05 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2024.

Pedro Santa de Almeida Filho
Pedro Santa de Almeida Filho
Presidente

Rosevania Machado Lopes
Rosevania Machado Lopes
Vice-Presidente

Francisco Gláucio Damasceno Chaves
Francisco Gláucio Damasceno Chaves
1º Secretário

Damiana Edna da Silva Pereira
Damiana Edna da Silva Pereira
2º Secretária